# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Reginópolis**
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

**Câmara Municipal de Reginópolis**
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO N.º 013, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 68 DE 18 AGOSTO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**RONALDO DA SILVA CORREA,** Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o monitoramento da pandemia da COVID-19 e os recentes índices de contaminação e também de vacinação;

CONSIDERANDO as regras contidas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas restritivas aplicáveis ao município de Reginópolis, a fim de também possibilitar o retorno seguro e gradativo das atividades presenciais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Altera o inciso XII do art. 2° do Decreto Municipal n.° 068 de 18 de agosto de 2.021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º**

...

**XII -** Fica autorizada a permanência de clientes em salas de espera, devendo adotar todas as medidas de higienização, descritas em protocolo especifico – Anexo I;

**Art. 2°.** Este decreto **entra em vigor na presente data**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal de Reginópolis

*Registrado na Secretaria e Publicado na forma da Lei vigente.*

.....